



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1739

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Cargos e Salários	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1739

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.459/2024, DE 18 de Dezembro de 2024

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA PARA COBRANÇA DO ITBI”

Antonio Carlos Maia Ferreira, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 89 da Lei Complementar Municipal nº 2.604 de 30 de setembro de 2019, que trata do valor venal de imóvel rural, utilizado para cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal, implantar mecanismos mais eficazes no combate à evasão fiscal.

DECRETA

Art. 1º. Para apuração do valor venal dos imóveis rurais do município de Getulina/SP, para fins do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), será tomada como base a média aritmética do Valor da Terra Nua 2024, fundamentado pelo LAUDO BÁSICO RURAL de ART nº 2620240369856, de 07 de março de 2024, nos termos do § 4º do Art. 89 da Lei Complementar Municipal nº 2.604/2019, de 30 de setembro de 2019 (CTM), apresentando os seguintes valores:

I - R\$ 22.375,76 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) por hectare;

II - R\$ 54.149,34 (cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) por alqueire paulista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.366/2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Getulina, 18 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

ANA LIGIA A. G. IWAKAMI

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Decreto nº 3.460, de 18 dezembro de 2024.

Dispõe sobre a atualização do valor financeiro municipal de referência do município de Getulina para o exercício de 2025.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Para efeito gerais de lançamento, fica alterado o valor financeiro municipal de referência (VFMR) do município de Getulina, fixado pela Lei Municipal nº 2604 de 30 de setembro de 2019, em percentual de 4,84%, correspondente à variação do INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (dezembro/2023 - novembro/2024), passando este valor para **R\$ 13,92**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, com eficácia a partir de 01º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Getulina, 18 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

ANA LIGIA A. G. IWAKAMI

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Decreto nº 3.461 de 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributário e fiscais, no âmbito do Município de Getulina, SP, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Constituição Federal, art. 84, IV, e artigo 286 da Lei Complementar nº 2.604 de 30 de setembro de 2019 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Os créditos tributários e fiscais, suas multas e demais acréscimos legais, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, poderão ser parcelados e re-parcelados, obedecendo-se o disposto no Anexo I, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º. O pedido de parcelamento deverá ser formalizado mediante requerimento disponibilizado e protocolizado na Lançadoria Municipal, em horário normal de expediente, indicando todos os débitos que pretende parcelar, conforme, dirigido ao Prefeito Municipal, subscrito pelo contribuinte ou representante legal, devendo este último anexar cópia do instrumento de mandato.

§ 1º - O pedido de parcelamento e re-parcelamento importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais e tributários e expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1739

Página 3 de 7

desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

§ 2º - Implica rescisão imediata do parcelamento:

I - a falta de pagamento da primeira parcela no prazo fixado no Termo de Acordo de Parcelamento;

II - o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, de valor correspondente a três parcelas, ou do saldo residual, por prazo superior a sessenta dias;

§ 3º - A rescisão do parcelamento importará exigência do saldo do crédito tributário, inclusive dos juros e da multa, sendo que as quantias não pagas serão inscritas, caso ainda não estejam, em dívida ativa para cobrança judicial;

§ 4º - Para as dívidas ativas ajuizadas, no pedido de parcelamento deverão constar os valores das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados judicialmente, que serão pagos em parcela única, mediante boleto bancário emitido pela municipalidade;

§ 5º - Os valores relativos aos honorários de advogado fixados judicialmente, pertencerá ao causídico que efetivamente atuar no processo, providenciando os setores competentes a apuração e o pagamento individual das quantias.

Art. 3º. Os parcelamentos que estejam em curso poderão ser rescindidos, a pedido do contribuinte, para que ocorra novo parcelamento nos termos deste Decreto, com a perda dos benefícios antes concedidos, se estes foram realmente concedidos, relativamente aos valores pendentes de recolhimento.

Art. 4º. O contribuinte somente estará em situação regular, relativamente aos débitos parcelados, após o pagamento da primeira parcela, e sob a condição resolutória de pagamento integral das demais parcelas nos prazos fixados.

Art. 5º. Somente serão liberados os alertas judiciais (art. 615-A do Código de Processo Civil), todas as penhoras, bloqueios ou depósitos judiciais, após a quitação integral do débito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado do Decreto Municipal nº 3.364 de 20 dezembro do ano de 2023.

Getulina, 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

ANA LIGIA A. G. IWAKAMI

Chefe de Gabinete e Relacionamento

ANEXO I

VALOR DO DÉBITO	NÚMERO DE PARCELAS
Até R\$ 120,00	Até 02 parcelas
De R\$ 121,00 a R\$ 240,00	Até 04 parcelas
De R\$ 241,00 a R\$ 360,00	Até 06 parcelas
De R\$ 361,00 a R\$ 480,00	Até 08 parcelas
De R\$ 481,00 a R\$ 600,00	Até 10 parcelas
De R\$ 601,00 a R\$ 840	Até 14 parcelas

De R\$ 841,00 a R\$ 960,00	Até 16 parcelas
Acima de R\$ 961,00	Até 18 parcelas, respeitada a parcela mínima de R\$ 60,00

DECRETO nº. 3.462, de 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a atualização dos valores venais dos terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Getulina, bem como da avaliação das edificações existentes nestes terrenos.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Para efeitos gerais de lançamento, ficam alteradas as tabelas anexas ao Decreto nº 421/1974, de 31 de dezembro de 1974, alteradas em sua última vez pelo **Decreto nº 3.368/2023, de 20 de dezembro de 2023**, relativamente aos Terrenos Urbanos, conforme abaixo.

Instruções para Avaliação dos Terrenos Urbanos:

A) Avaliação de Terrenos Urbanos:

1 - Para efeito do Valor Venal dos Terrenos, o Setor Urbano de Getulina, inclusive os Distritos de Macucos e Santa América, ficam divididos em 04 (quatro) Zonas, tendo em vista os seguintes melhoramentos: (1) Água; (2) Esgoto; (3) Luz; (4) Guias e Sarjetas e (5) Calçamento.

1ª Zona - Cor Vermelha	Com 05 (cinco) melhoramentos
2ª Zona - Cor Verde	Com 04 (quatro) melhoramentos
3ª Zona - Cor Preta	Com 03 (três) melhoramentos
4ª Zona - Cor Azul	Com 02 (dois) melhoramentos

2 - Para a devida fixação, conforme tabela acima, passam os Valores Venais, aos seguintes valores por m² (metro quadrado):

1ª Zona - Cor Vermelha	R\$ 8,36 o m ²
2ª Zona - Cor Verde	R\$ 6,79 o m ²
3ª Zona - Cor Preta	R\$ 4,91 o m ²
4ª Zona - Cor Azul	R\$ 4,34 o m ²

B) Avaliação de Edificações:

1 - A tabela 1 do item "B" do Decreto nº 421/74, permanece sem alterações;

2 - A tabela 2 do item "B" fica alterada na seguinte conformidade:

Residências

1ª Categoria	R\$ 73,06 o m ²
2ª Categoria	R\$ 58,78 o m ²
3ª Categoria	R\$ 47,02 o m ²
4ª Categoria	R\$ 38,69 o m ²
5ª Categoria	R\$ 30,40 o m ²

Escritórios ou Lojas

1ª Categoria	R\$ 58,78 o m ²
2ª Categoria	R\$ 47,05 o m ²
3ª Categoria	R\$ 38,80 o m ²
4ª Categoria	R\$ 30,40 o m ²

Oficinas ou Garagens

Barracão com categoria especializada	R\$ 47,07 o m ²
Barracão simples	R\$ 38,80 o m ²



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1739

Página 4 de 7

Taxa de Serviços Urbanos	R\$ 2,02
Mínimo de Imposto	R\$ 65,75

Artigo 2º. Todos os valores das tabelas acima foram atualizados utilizando-se o INPC (índice nacional preços ao consumidor) acumulado dos últimos 12 (doze) meses (dezembro 2023 a novembro 2024), calculado em 4,84%.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, com eficácia a partir de 01º de janeiro de 2.025, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.368/2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Getulina, 18 de dezembro de 2024

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

ANA LIGIA A. G. IWAKAMI

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Decreto nº 3.463, de 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre as datas de vencimentos de Tributos Municipais (IPTU e TAXAS, ISSQN e TAXAS DE LICENÇA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais para o exercício de 2025 tem seus vencimentos fixados nas seguintes datas:

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXAS

Pagamento à vista

Parcela Única: 31/07/2025

Pagamento Parcelado

Parcela 01: 31/07/2025

Parcela 02: 29/08/2025

Parcela 03: 30/09/2025

Parcela 04: 31/10/2025

Parcela 05: 28/11/2025

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Pagamento à vista

Parcela Única: 31/07/2025

Pagamento Parcelado

Parcela 01: 31/07/2025

Parcela 02: 29/08/2025

Parcela 03: 30/09/2025

Parcela 04: 31/10/2025

TAXA DE LICENÇA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (TL)

Parcela Única: 31/07/2025

Art. 2º. O pagamento da forma específica no Artigo 1º

não sofrerá qualquer tipo de correção.

§ 1º - Após o vencimento incidirá juros de mora de 1% ao mês e multa de 5% sobre a dívida, além do índice de correção pelo INPC;

§ 2º - Após 30 (trinta) dias do vencimento, incidirá juros de mora de 1% e multa de 10% sobre o total do débito, além de correção pelo índice do INPC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 18 de dezembro de 2024

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

ANA LIGIA A. G. IWAKAMI

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Decreto nº 3.464, de 18 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E CIVIL DO MUNICÍPIO DE GETULINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos relativos aos serviços de natureza industrial, comercial e civil do Município de Getulina, passam a ser os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º A realização dos serviços de que trata a Tabela I anexa, deverá ser precedida de requerimento do contribuinte interessado, indicando os serviços a serem realizados e mediante o pagamento da importância total deste. Se múltiplos os serviços, o pagamento deverá ser da importância resultante da soma do número de serviços solicitados.

Art. 3º Havendo necessidade da execução de serviços complementares, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do contribuinte, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

Art. 4º Fica ainda fixadas as taxas a serem recolhidas para abertura de empresa comercial, industrial, prestadora de serviços, entidades sem fins lucrativos, entidades de classe, associações, sociedades, entidades religiosas, entidades educacionais, alteração de endereço, autônomos e profissionais liberais e alteração do quadro societário, tudo conforme constante em Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1739

Página 5 de 7

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Getulina, 18 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

ANA LIGIA A. G. IWAKAMI
Chefe de Gabinete e Relacionamento

TABELA I
PREÇOS PÚBLICOS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR EM R\$
1	EXPEDIENTES	
1.1	ATESTADO	R\$ 40,38
1.2	BUSCAS	R\$ 8,33
1.3	CERTIDÕES	R\$ 11,15
1.4	NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	R\$ 26,44
2	CEMITÉRIO	
2.1	SEPULTAMENTO 1ª ABERTURA	R\$ 215,76
2.2	SEPULTAMENTO COM REABERTURA	R\$ 236,67
2.3	RENOVAÇÃO POR MAIS 05 ANOS (SE VENCIDA)	R\$ 201,85
2.4	RENOVAÇÃO POR MAIS 05 ANOS (ANTES DE VENCIDA)	R\$ 171,23
2.5	EXUMAÇÃO ANTES DE VENCIDO O PRAZO	R\$ 342,48
2.6	EXUMAÇÃO DEPOIS DE VENCIDO O PRAZO	R\$ 309,06
2.7	ENTRADA DE OSSADA	R\$ 206,05
2.8	RETIRADA DE OSSADA	R\$ 206,05
2.9	REMOSSÃO TRANSFERENCIA DE OSSADA	R\$ 342,48
2.10	EMPLACAMENTO	R\$ 18,10
2.11	USO E OCUPAÇÃO DO VELÓRIO	R\$ 65,44
3	TAXAS DE COMÉRCIO	
3.1	TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (POR DIA)	R\$ 57,07
3.2	ALVARÁS DIVERSOS (POR DIA)	R\$ 57,07
3.3	ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (POR ANO)	R\$ 194,86

TABELA II
PREÇOS PÚBLICOS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR EM R\$
1	EMPRESA DO RAMO COMERCIAL	R\$ 97,48
2	EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL	R\$ 97,48
3	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 49,41
4	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 49,41
5	ENTIDADE DE CLASSE	R\$ 49,41
6	ASSOCIAÇÕES	R\$ 49,41
7	SOCIEDADES	R\$ 49,41
8	ENTIDADES RELIGIOSAS	R\$ 49,41
9	ENTIDADES EDUCACIONAIS	R\$ 49,41
10	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	R\$ 32,71
11	AUTÔNOMOS	R\$ 49,41
12	PROFISSIONAIS LIBERAIS	R\$ 49,41
13	ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO	R\$ 33,38
14	ENCERRAMENTO	R\$ 97,48

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RATIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 066/2024.

Pregão Presencial nº 022/2024 - Registro de

Preços.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 066/2024, instaurado na modalidade de Pregão Presencial de Registro de Preços sob o nº 022/24, cujo objeto é a aquisição parcelada de combustíveis óleo diesel tipo S-10 para diversos setores da Prefeitura durante 12 meses. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação será no dia 09/01/2025, as 14h00min horas, onde logo após o credenciamento das licitantes se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas até 02 (dois) dias úteis antes da entrega dos envelopes, ou através do site www.getulina.sp.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222 - Ramal 9208, ou e-mail licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 524

JOÃO CÉSAR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais, RESOLVE declarar FACULTATIVO o ponto na Câmara Municipal de Getulina, nos dias 24, 26, 27 e 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 12 de dezembro de 2024.

JOÃO CÉSAR DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 12 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1739

Página 6 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários



CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.890.155/0001-30

RELAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 39 §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO AS INSTRUÇÕES Nº 02 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CARGOS ELETIVOS:			
Presidente da Câmara		R\$	5.995,00
Vereadores		R\$	3.995,00
EMPREGOS PÚBLICOS:			
Diretor de Secretaria	Referência "6"	R\$	9.000,67
Auxiliar de Secretaria	Referência "5"	R\$	7.435,03
Procurador Jurídico	Referência "4-A"	R\$	6.657,87
Chefe de Gabinete	Referência "4"	R\$	6.257,48
Contador	Referência "3"	R\$	5.334,77
	Referência "2"	R\$	0,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Referência "1"	R\$	3.023,17

Câmara Municipal de Getulina, 16 de Dezembro de 2024.

JOÃO CESAR DA SILVA
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1739

Página 7 de 7



CAMARA MUNICIPAL DE GETULINA

RUA WENCESLAU BRAZ, 241, CENTRO, , GETULINA-SP

CNPJ: 49.890.155/0001-30

Plano de Cargos

Página 1 de 1

16/12/2024 16:02:08

Plano de Cargos Atual

Cargo	Descrição	1
0001	DIRETOR DE SECRETARIA	9.000,67
0002	AUXILIAR DE SECRETARIA	7.435,03
0003	PROCURADOR JURIDICO	6.657,87
0004	CONTADOR	5.334,77
0005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3.023,17
0006	VEREADOR	3.995,00
0007	PRESIDENTE DA CAMARA	5.995,00
0008	CHEFE DE GABINETE	6.257,48